

As Paróquias Medievais II



Igreja de Santiago

Já em meados do século XIII existiam freguesias, no termo torriense, independentes das matrizes da vila, nomeadamente Santa Maria da Carvoeira, São Salvador de Monte Agraço, Santa Maria da Enxara e Santa Susana de Alcabrichel. Testemunham-no quer o *Rol das igrejas de que o rei era padroeiro* em 1258-59, quer a lista de 1320-21.

Entre 1315 e 1317, o bispo de Lisboa atribuiu a cada uma das quatro igrejas o seu território paroquial, cujos limites rurais foram definidos, embora a parte urbana tivesse ficado completamente silenciada. Todavia, os conflitos acerca da titularidade das dízimas continuariam ao longo do século XIV, dada a complexidade e a

imprecisão dos limites territoriais estabelecidos nos inícios de Trezentos, assim como as transformações ocorridas no povoamento.

Santa Maria do Castelo, São Pedro e São Tiago partilhavam, entre si, áreas de dimensão idêntica na vila. São Miguel obteria uma porção exígua do espaço urbano, recebendo, em contrapartida, a maior parte do espaço periurbano. A localização marginal desta igreja, entre a margem esquerda do Sizandro e o cerro Norte do castelo da vila, próxima da ponte que tomaria o seu nome, constantemente sujeita às cheias, não permitiria o surgimento de qualquer bairro em seu redor. Das quatro igrejas matrizes, São Miguel era a única construída fora dos muros da vila.

Ao longo do século XIV, manter-se-iam contendas sobre os direitos eclesiásticos, sobretudo no que dizia respeito à receita das dízimas. Certo é que a imprecisão dos limites territoriais das paróquias, assim como as diversas transformações ocorridas no povoamento, contribuía para relançar, de vez em quando, a discussão sobre quem detinha os direitos dizimais. As crises económicas exigiam igualmente a cada igreja a defesa dos seus interesses económicos, meio de sustentação da sua comunidade ou de cumprimento dos ofícios, assim como de manutenção do edifício.

É neste contexto que se entende um processo que os clérigos de São Miguel moveram ao prior de Santa Susana de Alcabrichel acerca dos limites das respectivas freguesias. Se em 1315 D. Frei Estêvão havia atribuído um extenso território à colegiada de São Miguel, que cobria a parte norte e leste do termo torriense, mais tarde a capela da

aldeia de Santa Susana do Maxial seria elevada a igreja paroquial, com pia baptismal, sino e fregueses, e um território que anteriormente se encontrava sob a influência material e espiritual de São Miguel.

Em suma, para além das quatro paróquias urbanas, ao longo da Baixa Idade Média surgiriam, no termo torriense, as paróquias de Santa Susana do Maxial, Santa Maria da Carvoeira, São Salvador de Monte Agraço e Santa Maria de Enxara.

As igrejas de Torres Vedras eram de padroado régio, nos finais do século XIII. Um facto que não exclui a possibilidade de terem sido instituídas por fregueses que, em dado momento, seriam substituídos naquela função pelo monarca.

No reinado de D. Afonso III, o direito de padroado régio passou para a posse da rainha, que detinha também o Senhorio da vila, integrando os direitos da Casa das Rainhas. Entre 1301 e 1316 a igreja de São Tiago estaria, porém, na posse do Cabido da Sé de Lisboa, por doação de D. Dinis, D. Isabel e o Infante D. Afonso. Voltaria ao padroado régio, por escambo, tendo o monarca dado em troca a igreja de S. Bartolomeu de Santarém.

SAIBA MAIS:

RODRIGUES, Ana Maria Seabra de Almeida - *Torres Vedras: A vila e o termo nos finais da Idade Média*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian ; Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995.